



Anexo I - Termos e Condições

Processo 04/AD/2017 - CMLP

Contratação: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISOR OFICIAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO, PARA OS ANOS DE 2017 A 2019**

- 1. Entidade Adjudicante:** Município das Lajes do Pico
NIPC: 512074143
Morada: Rua de São Francisco, 9930-135 LAJES DO PICO
Telefone: 292 679 700
Fax: 292 679 710
Endereço eletrónico: aprovisionamento.cmlp@gmail.com
- 2.** A decisão de contratar foi tomada em 31.01.2017, por despacho do:
 - 2.1** Presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico no uso de conferência própria, conferida pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.
- 3.** O presente procedimento tem por objeto a prestação de serviços de Revisor Oficial de Contas do Município das Lajes do Pico, para os anos 2017 a 2019, cujas especificações constam do caderno de encargos.
- 4.** A proposta a apresentar deverá ser constituída pelos seguintes documentos:
 - 4.1** Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o anexo II do convite (*declaração a que se refere a alínea a) do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 dezembro*), a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
 - 4.2** Documento que contenha o preço proposto de acordo com o qual o concorrente se dispõe a contratar;
 - 4.3** Uma lista dos preços unitários de todas as espécies de análises.
 - 4.4** Memória descritiva, de acordo com o Caderno de Encargos, a qual deverá integrar uma descrição das atividades que o adjudicatário se propõe desenvolver em ordem à realização dos estudos designadamente:
 - a)** Cronograma com a distribuição e articulação temporal das principais tarefas descritas no Caderno de Encargos, identificando os diversos produtos técnicos a apresentar;
 - b)** Proposta de articulação com a Câmara Municipal.



- 4.5 O concorrente poderá apresentar quaisquer documentos que considere indispensáveis para complementar a proposta, designadamente na parte relativa aos respetivos atributos;
5. Tratando-se de uma proposta com preço anormalmente baixo, como tal definida no artigo 71.º do CCP, o concorrente terá que apresentar documentação que contenha os esclarecimentos justificativos, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento.
 6. Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua Portuguesa.
 7. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
 8. O prazo da obrigação da manutenção das propostas é de 66 (sessenta e seis) dias a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.
 9. O Prazo para apresentação de propostas termina às 16:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2017.
 10. A proposta será apresentada através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados (e-mail; fax).
 11. É dispensada a prestação de caução nos termos do n.º 2 do artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro.
 12. As propostas apresentadas não serão objeto de negociação (*alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do CCP*).
 13. Critério de adjudicação a adotar:
 - 13.1 O critério de adjudicação é o da *proposta economicamente mais vantajosa*, densificado nos seguintes fatores elementares de avaliação das propostas relativos aos aspetos da execução do contrato, submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação:
 - Preço - 60%;
 - Qualidade da proposta - 40%.Subcritérios para a Qualidade da proposta:
 - Descrição do plano de ação e dos métodos adotados pelo concorrente para garantia da qualidade - 50%;
 - Meios afetos e programa de trabalhos das auditorias - 50%.
 - 13.2 Em caso de igualdade na classificação das propostas será dada preferência à proposta apresentada em 1.º lugar.
 14. Para efeitos do disposto no ponto 5 deste anexo, considera-se que o preço total de uma proposta é anormalmente baixo quando for 50% (cinquenta por cento) ou mais inferior ao preço base, nos termos do n.º 1 do artigo 71.º do CCP.
 15. Os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser apresentado por escrito até ao dia anterior ao termo do prazo, através do fax 292 679 710 ou por e-mail aprovisionamento.cmlp@gmail.com.



- 15.1* Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados, por escrito, pelo setor de aprovisionamento, até ao dia anterior ao termo do prazo.
- 16.** Os documentos de habilitação exigíveis ao adjudicatário nos termos do artigo 81.º, deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação. Verificando-se irregularidades nos documentos, será concedido um prazo de 2 (dois) dias úteis para a respetiva supressão.
- 17.** O presente anexo faz parte integrante do convite.